



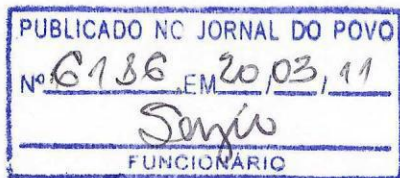
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1783/2011



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo Indústria Comércio, Agricultura e Trabalho.		
11.20.606.0012.20	Manutenção, Serviços de Apoio a Agricultura.		
60			
31.50.41.00.00	Contribuições	1000	14.000,00
Total			14.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo Indústria, Comércio, Agricultura e Trabalho		
11.20.606.0012.20	Manutenção, Serviços de Apoio a Agricultura		
60			
33.50.41.00.00	Contribuições	1000	14.000,00
Total			14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal